

LEI MUNICIPAL Nº 1.941/2016.
DE 20 DE JANEIRO DE 2016.

(DISPÕE SOBRE A NOVA LINHA DEMARCATÓRIA DO
PERÍMETRO URBANO Nº 03 DO MUNICÍPIO DE BORACÉIA)

MARCOS VINICIO BILANCIERI, Prefeito Municipal de
Boracéia, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal
de Boracéia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica instituída a nova linha demarcatória do perímetro urbano nº 03, criada pela Lei Municipal nº 676/1984, de 07 de agosto de 1984, alterada pelas Leis Municipais nº 1.401/2007, de 25 de junho de 2007 e 1.918/2016, de 18 de agosto de 2016, do Município de Boracéia, conforme memorial descritivo no qual fica fazenda parte integrante desta Lei, a saber:-

Descrição Perimétrica de Divisa

NOVA DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO Nº 03

Tem início no marco 0 cravado na margem direita do córrego Boracéia, na altura do Km 168 + 331,56 metros e sob a cerca de divisa da Rodovia SP 261 Cesar Augusto Sgavioli, margem esquerda sentido Pederneiras a Bariri, daí segue pela cerca de divisa, no sentido de Pederneiras, numa distância de 1887,55 metros, até o marco 01 (Coordenadas UTM SAD-69 Norte=7.542 836,8842 e Este=727 947,4487); localizado, sob a cerca do DER, confrontando com a Rodovia S>P> 261-; Cesar Augusto Sgavioli daí, deflete a direita, segue, na distância de 214,652 metros, até o ponto 02;; daí deflete a direita segue, na distância de 268,948 metros até o ponto 03, daí, deflete a esquerda segue numa distância de 173,475 metros até o marco 04, cravado na margem esquerda do córrego Matão, confrontando com o imóvel objeto da Matrícula nº 28.825 do CRI de Pederneiras, de propriedade de Maria Aparecida Feltre e Outros, daí, deflete a direita segue na distância de 163,00 metros até o ponto 05, cravado na margem direita de um córrego sem denominação especial, confrontando com terras de propriedade de Gabriel Arantes Pereira, daí deflete a esquerda segue pelo córrego, sem denominação especial à montante, numa distância de 523,24 metros até o marco 06 cravado no alinhamento dos marcos 5 e 6 sob a cerca de divisa entre as propriedades de Gabriel Arantes Pereira e Orlando Rufato, tendo confrontando com a Propriedade agrícola de Gabriel Arantes Pereira, daí deflete a direita segue pela cerca de divisa a distância 50,00 metros até o marco 07, daí deflete a esquerda segue pela cerca de divisa, na distância de 91,735 metros até o marco 08, daí deflete a esquerda segue na distância 62,215m; até o marco 09 daí deflete a direita segue na distância de 235,012 m; até o marco 10 daí deflete a esquerda segue distância 26,650m; até o marco 11, daí com uma pequena deflexão a direita segue com a distância de 28,401m; até o marco 12, daí deflete a direita segue na distância de 30,004 m; até o marco 13, daí deflete a esquerda segue na distância de 87,600 até o marco 14; daí deflete a esquerda segue com a distância de 20,000m; até o marco 15, daí deflete a direita segue com a distância de 30,000m; até o marco 16, daí deflete a esquerda, segue com a distância de 148,947m, até o marco 17 confrontando do marco 06 ao marco 17 com a propriedade de Orlando Rufato e outros, daí deflete a direita segue com a distância de 84,412m, até o marco 18, situado no Km 0+690,53m

da Estrada Municipal BRC – 040, confrontando com Djanir Sgavioli Sinatura atualmente Floro Cesar Sinatura e Outros , daí, deflete a direita segue pela margem esquerda da Estrada Municipal, com a distancia de 31,456m até o marco 19, daí, segue com a distancia de 51,526m;até o marco 20 daí segue com a distancia de 92,025 m;até o marco 21 daí segue com a distancia de 151,516m,até o marco 22, confrontando do marco 18 ao 22 com a Estrada Municipal – BRC 040 . Daí deflete a esquerda segue a distancia de 18,00 metros até o marco 23, cravado na margem direita da Estrada Municipal Boracéia Bairro Taquaral BRC 040 , e sob a cerca de divisa das propriedades agrícolas de Laurindo Antoniassi e Antonio Massucato, confrontando com a estrada Municipal Boracéia ao Bairro Taquaral,BRC 040, daí segue pela cerca a distancia de 305,84 metros até o marco 24,cravado na margem esquerda da Estrada Municipal Boracéia ao Bairro Monte Alegre, tendo confrontando com a propriedade de Laurindo Antoniassi, daí segue pelo mesmo alinhamento a distancia de 12,00 metros até o marco 25 cravado na margem direita da Referida estrada Municipal, confrontando com a mesma. Dai segue com a distancia de 112,45 metros até o marco 26, cravado sob a cerca de divisa das Propriedades de Laurindo Antoniassi e Antonio Massucato e a margem direita do córrego Boracéia, confrontando com a propriedade de Laurindo Antoniassi, daí pela margem direita do córrego segue ao marco zero inicial e do fechamento com a distancia de 342,60 metros, confrontando com a propriedade agrícola de Mirto Sgavioli Junior , encerrado o perímetro.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua divulgação revogadas as disposições em contrário.

Boracéia, 20 de janeiro de 2016.

MARCOS VINICIO BILANCIERI
Prefeito Municipal

Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na mesma data supra.

OSMINDO CAFFEU
Secretário